



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46 151 718/0001-80

004

LEI Nº 3.464, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.997

SUSPENDE A VIGÊNCIA DO INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.044, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.294, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.995.

Eu, **ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica suspensa até 31 de agosto de 1.997 a vigência do inciso II do artigo 3º da Lei nº 3.044, de 30 de setembro de 1.993, que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência e Previdência do Servidor Municipal e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 3.294, de 14 de setembro de 1.995, retroagindo os efeitos da suspensão a 1º de janeiro de 1.997.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete.

ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADM. JOSÉ DIMAS AMANTÉA
Secretário de Finanças

ADV. ALBERTO EUGENIO GERBASI
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas